HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900
- http://husm.ebserh.gov.br

EDITAL - SEI Nº PREGÃO SRP 041/2020/2020

Processo nº 23541.000967/2020-21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23541.000967/2020-21

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, por meio de sua superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, que será conduzida por empregado EBSERH, denominado Agente de Licitação, designado por portaria, do **Tipo Menor Preço Global,** pelo período **de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **14/08/2020.**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE NÃO IÔNICOS CUMULADO COM COMODATO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA ESPECÍFICA PARA USO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, 02 (DUAS) BOMBAS INJETORAS ESPECÍFICAS PARA USO EM HEMODINÂMICA E 02 (DOIS) AQUECEDORES DE MEIOS DE CONTRASTES,** para atender as necessidades da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM),** constantes no Termo de Referência em anexo.

2.1.1. Detalhes sobre os equipamentos a serem cedidos em comodato encontram-se no anexo IV (termo de referência) e no anexo V (termo de contrato de Comodato) deste edital.

2.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do HUSM-UFSM**.**

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

2.5. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Declaração da política de transações com partes relacionadas da EBSERH

ANEXO IV: Termo de Referência

ANEXO V: Termo de Contrato de Comodato

2.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências

constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSERH a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.3.2. Suspensa pela EBSERH;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção

3.3.8. Que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;

3.4. Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:

3.4.1. À contratação das pessoas elencadas no inciso item 3.3.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação.

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela vedação os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** por item, para cada item cotado.

5.9.1.**A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.**

5.10. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasgovernamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.11. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO IV**) em anexo ao presente Edital.

5.12. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção **"descrição detalhada do objeto ofertado",** para todos os itens do Termo de Referência, o que segue abaixo:

(I) Descrição completa da apresentação do produto ofertado, incluindo nome do princípio ativo, nome comercial/marca, concentração, volume e quantidade disponibilizada na embalagem;

(II) Se o produto ofertado está registrado como Medicamento, Produto para a Saúde ou Medicamento de Notificação Simplificada;

(III) Quando o produto ofertado for um medicamento, informar se o mesmo está registrado como genérico, similar, de referência ou como produto biológico;

(IV) o número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto ofertado, conforme publicado no Diário Oficial da União, quando for o caso.

(V) Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União para as bombas infusoras de meios de contraste cedidas em comodato.

5.12.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no subitem anterior, o agente de licitação poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.13. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação. Em cumprimento ao Acórdão nº 860/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União - os valores ofertados devem respeitar os limites de Preço Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 04/04/2009, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela resolução CMED nº 3 de 02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como a desoneração de ICMS estabelecida em Convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

5.13.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.14. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.15. O agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.16. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.17. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.

5.18. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

5.19. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no preâmbulo deste Edital.

5.20. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de licitação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) por cento.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será do **Tipo Menor Preço Global** conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº

8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no pais;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O agente de licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.1.1. Contenham vícios insanáveis;

7.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.1.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;

7.1.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

7.1.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.1.6.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

7.1.6.2. A EBSERH poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.1.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.1.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.6.5. O Agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no

sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de licitação.

7.1.6.7. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.3. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação solicitará o envio de complementações técnicas exigidas pela unidade demandante do HUSM-UFSM (amostras, catálogos, demonstrações, documentos, etc.), conforme detalhamentos previstos no Termo de Referência. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via chat, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4.Poderá o agente de licitação, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.5.Se a oferta não for aceitável o agente de licitação examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.6. O agente de licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.8. O agente de licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A)SICAF;

B) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.Constatada a existência de sanção, o agente de licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasgovernamentais), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

A)Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.

E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

F) Declaração de concordância com as condições do edital.

G) Declaração da política de transações com partes relacionadas da EBSERH – conforme ANEXO III deste Edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira)conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo agente de licitação.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.6. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor da proposta apresentada.

8.7. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Nos termos do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta.

I - Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, compatível com as especificações do objeto licitado. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

II -**Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** da participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do Termo de referência.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Durante a análise dos documentos, o agente de licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.17. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o emailpregoes.husm@ufsm.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no ITEM 2 deste edital (DO OBJETO DA LICITAÇÃO) será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

9.3. Serão registrados na “**Ata de Formação do CADASTRO DE RESERVA”** as demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.4. A habilitação das licitantes que comporão o **CADASTRO DE RESERVA** ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.5. Para ser incluído na **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, a licitante será convocada, via meio eletrônico, a manifestar o seu interesse, tendo prazo definido pela autoridade competente (mínimo de 24h) para Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (link disponibilizado no menu “Fornecedor” do Compras Governamentais). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, a licitante não será incluída no **CADASTRO**

DE RESERVA.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao agente de licitação, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o este Edital.

10.3. Caberá ao agente de licitação responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um (01) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.

12.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio:www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

12.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**atas.husm@gmail.com**), para que seja assinada.

12.4. A Ata de Registro de Preços remetida por email, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornada em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. No caso de correspondência postal com AR, o prazo de retorno para oHUSM-UFSMpassará a ser contabilizado a partir da data do recebimento por parte da empresa.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. A existência de preços registrados não assegura à licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Não obstante a vigência da Ata de Registro de Preços ser de **12 (doze) meses**, periodicamente o órgão gerenciador do Registro de Preços poderá promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajoso para oHUSM-UFSM.

12.9. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro

de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante noHUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega noHUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1.As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais doHUSM-UFSMou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para oHUSM-UFSM.

14.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para comprovação de regularidade.

14.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.7. Às licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**, da EBSERH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site do HUSM-UFSM por meio do endereço eletrônico http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm juntamente com o Edital.

15.8. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento doHUSM-UFSM.

17.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

17.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de entrega constam no Termo de Referência anexo ao edital.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do produto fornecido.

17.6 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao HUSM-UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar ou anular este Registro de Preços, o que somente será efetivado depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido ¨in albis¨ o prazo estabelecido no item 10 do presente Edital.

18.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, ressalvado o previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços Anexa.

18.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

18.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.6. A Administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame (ou da garantia contratual eventualmente exigida quando for o caso) o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

18.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao agente de licitação, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br.

18.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, PROTOCOLO
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.
IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/201_

18.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei nº. 12.846/13).

18.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSERH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSERH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Verena Resener**, **Superintendente**, em 29/07/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8085058** e o código CRC **352FC201**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, representada pela superintendente ELAINE VERENA RESENER, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020,** homologado em __/__/____, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE NÃO IÔNICOS CUMULADO COM COMODATO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA ESPECÍFICA PARA USO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, 02 (DUAS) BOMBAS INJETORAS ESPECÍFICAS PARA USO EM HEMODINÂMICA E 02 (DOIS) AQUECEDORES DE MEIOS DE CONTRASTES, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM),** especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão **nº 041/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s), constantes em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	Xxx	R$ xxxx,xx	R$ xxxx,xx
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	Xxx	R$ xxxx,xx	R$ xxxx,xx
VALOR GLOBAL					**R$ xxxxxx,xx**	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada peloHUSM-UFSM, por intermédio de Nota de Empenho.

4.2. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do **Edital do Pregão nº 041/2020**, que precedeu a formalização desta Ata.

4.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. As questões referentes à revisão dos preços serão conduzidas de acordo com o que regem os arts. 17 a 19 do Decreto 7.892 de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Incorrer em uma das situações descritas no art. 38 da Lei nº. 13.303/16.

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. OHUSM-UFSM é a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente doHUSM-UFSM designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas aoHUSM-UFSM, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

A) Greve geral;

B) Calamidade pública;

C) Interrupção dos meios de transporte;

D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto n°. 7.892 de 2013 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do **Pregão nº 041/2020**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 110 do Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica e utilização de outros meios para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Santa Maria, ____ de _____de____.

_____	_____
HUSM-UFSM	EMPRESA VENCEDORA
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

NO. DO PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2020

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por email para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone (atualizado): _____

E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____

RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____

Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____

Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____

Nº. Conta Corrente: _____

ANEXO III - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art.15, parágrafo único da **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH,** a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EBSERH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	**CPF**

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

_____

Local e Data

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE NÃO IÔNICOS CUMULADO COM COMODATO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA ESPECÍFICA PARA USO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, 02 (DUAS) BOMBAS INJETORAS ESPECÍFICAS PARA USO EM HEMODINÂMICA E 02 (DOIS) AQUECEDORES DE MEIOS DE CONTRASTES, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM),** constantes na tabela especificada ao final deste Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 041/2020.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Na presente licitação estão sendo licitados os **MEIOS DE CONTRASTE NÃO IÔNICOS CUMULADO COM COMODATO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA ESPECÍFICA PARA USO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, 02 (DUAS) BOMBAS INJETORAS ESPECÍFICAS PARA USO EM HEMODINÂMICA E 02 (DOIS) AQUECEDORES DE MEIOS DE CONTRASTES** necessário para a realização de procedimentos no HUSM.

2.1.1. O HUSM necessita ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compra mensais para abastecimento do hospital com esses medicamentos. Os quantitativos a serem licitados foram definidos com base no consumo médio mensal de cada medicamento nos últimos dois anos. Contudo, é importante salientar que o consumo dos medicamentos está sujeito a grandes variações de demanda, muitas das quais são de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos da presente licitação será feita de acordo com a necessidade do hospital, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.1.2. Os medicamentos incluídos nessa licitação estão indicados para mielografia, cisternografia e ventriculografia, para todas as explorações angiográficas, incluindo angiografia por subtração digital (DSA) e angiocardiografia, todas as explorações urográficas e para realce de contraste em tomografia computadorizada. Suas propriedades também permitem a visualização de cavidades corporais (por exemplo, artrografia, fistulografia, vesiculografia, colangiopancreatografia endoscópica retrógrada - ERCP, histerossalpingografia).

2.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. Será utilizada a modalidade de licitação denominada pregão, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH. Além disso, informamos que nenhum dos produtos licitados no presente edital agrega a necessidade de contrato ou assistência técnica, uma vez que as compras serão posteriormente efetuadas através da emissão de nota de empenho. Em conformidade com o inciso II do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será utilizada a espécie de licitação denominada Registro de Preços, uma vez que os medicamentos em questão se enquadram nas hipóteses I, II e IV do art. 3º do Decreto n°. 7.892/13, visto que as entregas dos produtos serão parceladas e que o quantitativo que será empenhado é de difícil previsão, por depender do número de pacientes que necessitarão dos medicamentos licitados nesse pregão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 **CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**:

6.1.1.Deverão ser apresentados durante a fase de Aceitação os seguintes documentos:

(I) Bula do medicamento;

(II) Registro do produto (medicamento ou produto para a saúde) ou a Notificação Simplificada do Medicamento ou o Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

(III) Registro das bombas infusoras de meios de contraste cedidas em comodato, emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

(IV) Catálogo completo dos equipamentos cedidos em comodato.

6.1.2. Poderão ser feitas ofertas de outros princípios ativos (marcas comerciais) mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao (s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outros princípios ativos (marcas comerciais) serão encaminhadas por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, e avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

6.1.3. Para o caso de oferta de princípios ativos (marcas comerciais) não previamente aprovados (não constantes no descritivo técnico do item), a licitante detentora do melhor lance deverá enviar **10 (DEZ) UNIDADES DE AMOSTRA** para análise, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase final de lances do pregão, para o seguinte endereço:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, PROTOCOLO
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi, Santa Maria, RS, Brasil.
IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/201_
Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência

6.1.3.1. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade do HUSM-UFSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

6.1.3.2. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros centros de referência em relação ao produto cotado, deverá enviar junto com a amostra.

6.1.3.3. A avaliação técnica das amostras será procedida de acordo com as seguintes etapas:

a)As ofertas de outras marcas serão avaliadas por equipe do setor solicitante doHUSM-UFSM e áreas afins que utilizam os respectivos itens, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade doHUSM-UFSM.

b) Na análise será verificado se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Termo de Referência e estão de acordo com o que a licitante apresentou na proposta. As amostras também serão avaliadas tecnicamente em relação à qualidade da mesma, se o objetivo terapêutico será alcançado, sem oferecer risco de danos ao paciente ou aos profissionais de saúde responsáveis pelo preparo e administração do produto.

c) Se as amostras forem aprovadas, a proposta será aceita e os produtos poderão ser adquiridos.

6.1.3.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.1.3.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados noHUSM-UFSM e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, passando a constar de um cadastro da instituição.

6.1.3.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos medicamentos, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

6.2. **CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO**

6.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnicamediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Nos termos do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta.

I - Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, compatível com as especificações do objeto licitado. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

II -**Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** da participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do Termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 041/2020**e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 041/2020** e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 041/2020**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade (conforme o caso).

8.1.2. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem possíveis não conformidades dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

8.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor (ou a transportadora contratada pelo mesmo) deverá se dirigirao Serviço de Recepção da Unidade de Almoxarifado, no endereço abaixo:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM) CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi – Santa Maria, RS, Brasil. - Identificar o MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO ___/_____

9.1.1. Após passar pelo Serviço de Recepção, os produtos deverão ser entregues no endereçocitado acima ou no endereço abaixo, a critério do hospital, conforme informado no ato da entrega dosprodutos:

Pavilhão Comercial locado para o HUSM-UFSM, no. 1450 Estrada Primo Berlezze CEP: 97110-730 – Bairro Pé de Plátano – Santa Maria, RS, Brasil. MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO _____/_____

9.1.2. Entregas com quantitativos superiores a 150 (cento e cinquenta) volumes, deverão ser realizadascom agendamento prévio, através do e-mail caffarmaciahusm@ufsm.br ou pelo telefone 55 3213-1821, no turnoda manhã ou excepcionalmente até às 14 horas.

9.1.3. Na entrega, o fornecedor deverá citar na nota fiscal o número do lote e a validade dosprodutos entregues, assim como o número do empenho.

9.2. **O prazo de *entrega total dos produtos/materiais/serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 041/2020.**

9.3. O acondicionamento e o transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) de poeiras e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para o monitoramento durante o transporte.

9.4. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

9.5. Na data da respectiva entrega, os medicamentos devem ter validade igual ou superior a um ano. Se a validade for inferior a um ano, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Setor de Farmácia Hospitalar, para a autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue juntamente com o produto uma carta de comprometimento de troca para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto.

9.5.1. No caso de execução da carta de comprometimento de troca, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com mais 12 [doze] meses de validade) num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação de troca (por e-mail) pelo Setor de Farmácia Hospitalar. Se houver o descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas no ITEM 12 deste Termo de Referência (DAS PENALIDADES), a contar do 11º (décimo primeiro) dia após a solicitação de troca pelo Setor de Farmácia Hospitalar.

9.6. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999), sob a pena de ter a nota fiscal retida para o pagamento até a entrega dos mesmos ou ainda de os produtos nem serem recebidos.

9.7. Serão exigidas, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Art. 3, Parágrafo 3, da Lei 9787 de 10/02/1999).

9.8. O texto e as demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

9.9. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (Art.7, da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde).

9.10. Situações excepcionais devem ser autorizadas previamente e formalmente pelo Setor de Farmácia Hospitalar.

9.11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

9.12. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisteres, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.13. Os medicamentos que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração, devem vir acompanhadas dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, copos ou seringas dosadoras (para medicamentos líquidos orais) (para Pregões de Registro de Preço com itens dessa natureza).

9.14. No caso de produtos embalados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico dispensador e tampa com dispositivo para seu rompimento (para Pregões de Registro de Preço com itens dessa natureza).

9.15. Caso haja necessidade, o Hospital Universitário de Santa Maria reserva-se o direito de encaminhar os produtos adquiridos para análise, em Laboratório Analítico certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos (quando for o caso).

9.16. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto(s), após o recebimento da respectiva nota de empenho, respeitando o prazo de entrega estabelecido no edital (10 dias).

9.17. A descrição dos medicamentos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação, sendo imprescindível que a mesma apresente também o lote e a validade do medicamento. Além disso, deverá constar na nota fiscal, o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento será creditado.

9.18. Para medicamentos injetáveis, é necessário que na bula conste a indicação de uso pela via de administração contida na descrição dos mesmos.

9.19. Por ocasião da entrega do(s) medicamento(s) no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, observando-se, em especial o item 17 (Das condições de recebimento).

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 101do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratros da EBSERH.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência é composto de **03 (três) itens**.

11.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da nota de empenho/contrato o HUSM-UFSM poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

12.2. Em caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho/contrato, o contratado está sujeito a multa de mora, nos seguintes termos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.1. A multa a que alude este item não impede que a EBSERH rescinda eventual contrato firmado e aplique outras sanções previstas nesta Lei.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado caso tenha esse sido firmado.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFSM, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO COMODATO

13.1. A COMODANTE cederá em comodato **01 (UMA) BOMBA INFUSORA PARA TOMOGRAFIA, 02 (DUAS) BOMBAS INFUSORAS PARA HEMODINÂMICA E 02 (DOIS) AQUECEDORES DE MEIOS DE CONTRASTE**, referentes aos Itens01 ao 03 do termo de referência, em anexo ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 041/2020**.

A) BOMBA INFUSORA PARA TOMOGRAFIA

1. DESCRIÇÃO

1.1. Bomba injetora automática de contraste dupla cabeça, para uso durante exames de tomografia computadorizada.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

2.1.O sistema deve ser composto de torre/pedestal, módulo de monitoramento da infusão, cabeça injetora com dois (02) pistões e monitor para seleção e visualização de parâmetros;

2.2.Cada pistão deve permitir acoplar seringas compatíveis ao equipamento;

2.3.O equipamento deve possuir a função de enchimento automático;

2.4.Deve indicar visualmente o status da injeção;

2.5.Capacidade de injeção de uma a seis fases;

2.6.Deve permitir injetar simultaneamente ou alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com seis volumes e fluxos independentes;

2.7.Limite de pressão programável;

2.8.Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume a bomba injetora deve indicar tempo de duração e especificando duração e volume a bomba injetora deve indicar a taxa de fluxo;

2.9.Deve possuir sistema de injeção manual;

2.10.Deve permitir o uso e identificar automaticamente o tamanho das seringas;

2.11. Limite de Pressão Programável: de 50 a 300 psi com incrementos de 50 psi;

2.12. Volumes de 10 ml até no máximo a capacidade da seringa, com incrementos de 1 ml;

2.13. Taxa de fluxo de no mínimo 0,1 a 9,9 ml/s com incremento de 0,1 ml/s;

2.14. Sistema de aquecimento de seringa de 31 a 41ºC;

2.15. Controle de retardo: com intervalos de 0 a 300 s com intervalos de 1s;

2.16. Controle de pausa: com intervalos de 1 a 900 s com intervalos de 1 s;

2.17. Tempo máximo de retenção: 20 min;

2.18. Acionamento da injeção e programação através de painel de comando remoto;

2.19. Características do pedestal para suporte do equipamento:

2.20. Deve possuir rodízios;

2.21. Alça para facilitar o transporte;

2.22. Braço articulado para instalação da cabeça injetora;

2.23. Deve possuir monitor/display para seleção e programação.

2.24. Deve permitir o armazenamento de no mínimo 32 programas de injeção, definidos pelo usuário;

2.25. Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;

2.26. A cabeça injetora deve possuir:

2.27. Display com a indicação do volume das seringas;

2.28. Comando manual para movimentação do êmbolo de injeção de contraste.

2.29. Deve possuir grau de proteção contra, choque elétrico tipo CF, segundo a NBR IEC 60601-1 e Classe de Proteção 1.

3. ALIMENTAÇÃO

3.1. Alimentação Elétrica: 220V monofásico/60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

B) BOMBA INFUSORA PARA HEMODINÂMICA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.Deve possuir registro no Ministério da Saúde;

1.2.Deve possuir grau de proteção contra, choque elétrico tipo CF, segundo a NBR IEC 60601- 1 e classe de Proteção 1;

1.3.Deve ser específica para uso em procedimentos cardiológicos intervencionistas (hemodinâmica);

1.4.O sistema deverá ser composto de torre/pedestal, módulo de monitoramento da infusão, cabeça injetora e monitor para seleção e visualização de parâmetros e aquecedor de contraste a seco.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1.O equipamento deverá ter fluxo fixo e variável;

2.2.Fluxo fixo para seringas de 100, 150 ou 200 ml: Aproximadamente de 0,3 a 10 ml/s com incremento de 0,1 ml/s e aproximadamente 10 a 50 ml/s com incremento de 1 ml/s;

2.3.Fluxo variável: Os limites programáveis devem ser de aproximadamente 1 ml para seringas de 150 e 200ml;

2.4.Deve possuir sistema de aquecimento de seringa de: 37ºC;

2.5.Deve ser fornecido pedestal com rodízios para suporte do equipamento que possua:

2.6.Alça para facilitar o deslocamento;

2.7.Braço articulado para instalação da cabeça injetora;

2.8.Sistema de regulagem de altura;

2.9.Deve possuir monitor/display para seleção e programação, com movimento de inclinação e rotação;

2.10. Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário;

2.11. Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada;

2.12. A cabeça injetora deve possuir:

2.13. Display para indicação de parâmetros;

2.14. Comando manual para movimentação do êmbolo de injeção de contraste;

2.15. Deve permitir o uso e identificar automaticamente seringas compatíveis com o equipamento;

3. ALIMENTAÇÃO

3.1. Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

4.ACESSÓRIOS

4.1. Os acessórios fornecidos devem ser originais, ou seja, fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento ou recomendados por este, conforme indicação do manual de operação. Devem ser fornecidos todos os acessórios indispensáveis à utilização do equipamento.

C) AQUECEDORESDE MEIOS DE CONTRASTE

1. Os **AQUECEDORES**: cedidos em regime de comodato, na quantidade de 2 (duas) unidades, devem ser compatíveis com os Meios de Contrastes Não Iônicos descritos no Termo de Referência e devem possuir as seguintes descrições:

- Aquecedor de meios de contraste, com termostato;
- Temperatura máxima de 37ºC;
- Tensão de 220 Voltz ou BiVolt, 50/60 Hz;
- Capacidade mínima de 20 (vinte) frascos;
- Contrato de manutenção preventiva corretiva com peças durante toda a vigência do contrato.

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

N. ___/____

CONTRATO Nº ___/____, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HUSM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, **FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM),** empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representada por sua Superintendente **ELAINE VERENA RESENER**, portadora do RG nº 1028097531 SSP/RSe CPF nº 243.681.640-91, nomeada pela Portaria nº 30, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2014 **OU**por seu Superintendente Substituto **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 1036657581 SSP/RSe CPF nº 560.670.110-34, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 56, 22 de setembro de 2014 e por seu Gerente Administrativo **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 1036657581 SSP/RSe CPF nº 560.670.110-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014 **OU**sua Gerente de Atenção à Saúde **SOELI TERESINHA GUERRA**, portadora do RG nº 7017223335 SSP/RSe CPF nº 345.866.280-49, nomeada pela Portaria nº 223, de 22 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 37, de 05 de maio de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na com sede na _____ representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo nº _____, e de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 041/2020**_, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A COMODANTE cederá em comodato **01 (UMA) BOMBA INFUSORA PARA TOMOGRAFIA, 02 (DUAS) BOMBAS INFUSORAS PARA HEMODINÂMICA E 02 (DOIS) AQUECEDORES DE MEIOS DE CONTRASTE**, referentes aos Itens01 ao 03 do termo de referência, em anexo ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 041/2020**.

A) BOMBA INFUSORA PARA TOMOGRAFIA

1. DESCRIÇÃO

1.1. Bomba injetora automática de contraste dupla cabeça, para uso durante exames de tomografia computadorizada.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

2.1.O sistema deve ser composto de torre/pedestal, módulo de monitoramento da infusão, cabeça injetora com dois (02) pistões e monitor para seleção e visualização de parâmetros;

2.2.Cada pistão deve permitir acoplar seringas compatíveis ao equipamento;

2.3.O equipamento deve possuir a função de enchimento automático;

2.4.Deve indicar visualmente o status da injeção;

2.5.Capacidade de injeção de uma a seis fases;

2.6.Deve permitir injetar simultaneamente ou alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com seis volumes e fluxos independentes;

2.7.Limite de pressão programável;

2.8.Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume a bomba injetora deve indicar tempo de duração e especificando duração e volume a bomba injetora deve indicar a taxa de fluxo;

2.9.Deve possuir sistema de injeção manual;

2.10.Deve permitir o uso e identificar automaticamente o tamanho das seringas;

2.11. Limite de Pressão Programável: de 50 a 300 psi com incrementos de 50 psi;

2.12. Volumes de 10 ml até no máximo a capacidade da seringa, com incrementos de 1 ml;

2.13. Taxa de fluxo de no mínimo 0,1 a 9,9 ml/s com incremento de 0,1 ml/s;

2.14. Sistema de aquecimento de seringa de 31 a 41ºC;

2.15. Controle de retardo: com intervalos de 0 a 300 s com intervalos de 1s;

2.16. Controle de pausa: com intervalos de 1 a 900 s com intervalos de 1 s;

2.17. Tempo máximo de retenção: 20 min;

2.18. Acionamento da injeção e programação através de painel de comando remoto;

2.19. Características do pedestal para suporte do equipamento:

2.20. Deve possuir rodízios;

2.21. Alça para facilitar o transporte;

2.22. Braço articulado para instalação da cabeça injetora;

2.23. Deve possuir monitor/display para seleção e programação.

2.24. Deve permitir o armazenamento de no mínimo 32 programas de injeção, definidos pelo usuário;

2.25. Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;

2.26. A cabeça injetora deve possuir:

2.27. Display com a indicação do volume das seringas;

2.28. Comando manual para movimentação do êmbolo de injeção de contraste.

2.29. Deve possuir grau de proteção contra, choque elétrico tipo CF, segundo a NBR IEC 60601-1 e Classe de Proteção 1.

3. ALIMENTAÇÃO

3.1. Alimentação Elétrica: 220V monofásico/60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

B) BOMBA INFUSORA PARA HEMODINÂMICA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.Deve possuir registro no Ministério da Saúde;

1.2.Deve possuir grau de proteção contra, choque elétrico tipo CF, segundo a NBR IEC 60601- 1 e classe de Proteção 1;

1.3.Deve ser específica para uso em procedimentos cardiológicos intervencionistas (hemodinâmica);

1.4.O sistema deverá ser composto de torre/pedestal, módulo de monitoramento da infusão, cabeça injetora e monitor para seleção e visualização de parâmetros e aquecedor de contraste a seco.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1.O equipamento deverá ter fluxo fixo e variável;

2.2.Fluxo fixo para seringas de 100, 150 ou 200 ml: Aproximadamente de 0,3 a 10 ml/s com incremento de 0,1 ml/s e aproximadamente 10 a 50 ml/s com incremento de 1 ml/s;

2.3.Fluxo variável: Os limites programáveis devem ser de aproximadamente 1 ml para seringas de 150 e 200ml;

2.4.Deve possuir sistema de aquecimento de seringa de: 37ºC;

2.5.Deve ser fornecido pedestal com rodízios para suporte do equipamento que possua:

2.6.Alça para facilitar o deslocamento;

2.7.Braço articulado para instalação da cabeça injetora;

2.8.Sistema de regulagem de altura;

2.9.Deve possuir monitor/display para seleção e programação, com movimento de inclinação e rotação;

2.10. Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário;

2.11. Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada;

2.12. A cabeça injetora deve possuir:

2.13. Display para indicação de parâmetros;

2.14. Comando manual para movimentação do êmbolo de injeção de contraste;

2.15. Deve permitir o uso e identificar automaticamente seringas compatíveis com o equipamento;

3. ALIMENTAÇÃO

3.1. Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

4.ACESSÓRIOS

4.1. Os acessórios fornecidos devem ser originais, ou seja, fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento ou recomendados por este, conforme indicação do manual de operação. Devem ser fornecidos todos os acessórios indispensáveis à utilização do equipamento.

C) AQUECEDORESDE MEIOS DE CONTRASTE

1. Os **AQUECEDORES**: cedidos em regime de comodato, na quantidade de 2 (duas) unidades, devem ser compatíveis com os Meios de Contrastes Não Iônicos descritos no Termo de Referência e devem possuir as seguintes descrições:

- Aquecedor de meios de contraste, com termostato;
- Temperatura máxima de 37ºC;
- Tensão de 220 Voltz ou BiVolt, 50/60 Hz;
- Capacidade mínima de 20 (vinte) frascos;
- Contrato de manutenção preventiva corretiva com peças durante toda a vigência do contrato.

1.2. Os equipamentos/materiais devem ser novos ou em plenas condições de uso.

1.3. O valor dos materiais cedidos em comodato será o constante na proposta da COMODANTE, assim definidos: R$ _____ (_____) unitário.

2. DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

2.1. A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação dos equipamentos/materiais /produtos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. A COMODATÁRIA deverá utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os materiais de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO.

3.2. A COMODATÁRIA deverá usar os materiais exclusivamente para o fim a que se destinam ao Hospital Universitário de Santa Maria - EBSERH-HUSM.

3.3. A COMODATÁRIA deverá devolver, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à COMODANTE os referidos materiais, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los. Na ocasião da devolução, a COMODANTE se responsabilizará pela conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

3.4. A COMODATÁRIA deverá permitir que funcionários da COMODANTE, examinem os materiais sempre que necessário, proibindo, outrossim, que pessoas estranhas manipulem-nos, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas.

3.5. A COMODATÁRIA se compromete a pagar à COMODANTE, no caso de dolo ou culpa da COMODATÁRIA, o valor dos materiais/equipamentos, considerando a depreciação dos mesmos, caso venham eles a se deteriorarem ou ficarem totalmente inutilizados, ou o montante correspondente ao conserto dos materiais/equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos produtos/materiais/equipamentos e, consequentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE deverá entregar, instalar e treinar os usuários do produto, viabilizando o funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicional a EBSERH-HUSM.

4.1.1. O produto, deverá ser entregue juntamente com os materiais do primeiro empenho e deverão permanecer na EBSERH-HUSM até a utilização total do produto adquirido, conforme termo de referência.

4.2. Caberá à COMODANTE fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos/materiais e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos mesmos durante o período do COMODATO, tendo no máximo **72 (setenta e duas) horas** a contar do chamado do setor responsável da EBSERH-HUSM, para efetuar manutenção ou troca do equipamento/material que apresentar defeito. Caso haja a necessidade de o equipamento/material ser retirado para manutenção por um período superior a **07 (sete) dias** corridos, a COMODANTE deverá disponibilizar equipamento/material reserva.

4.2.1. Devem ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Manutenção da EBSERH-HUSM, sempre que forem executados.

4.2.2. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada sem quaisquer custos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, enquanto o produto estiver estocado na unidade administrativa.

4.3. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos/materiais deverão estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica. Tais registros deverão estar atualizados e disponíveis com o Gestor do Contrato da EBSERH-HUSM. Estes registros deverão ainda estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção da EBSERH-HUSM, sempre que forem executados.

4.4. A COMODANTE se compromete a recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o término do prazo deste Registro de Preços ou da data em que for comunicado (por escrito) pelo setor responsável na EBSERH-HUSM, quando as quantidades dos produtos licitados se esgotarem nos estoques do hospital em prazo posterior àquele. Caso as quantidades contratadas restem esgotadas em prazo inferior ao do registro de preços, o recolhimento dos materiais deste contrato de comodato deverá ser realizado a partir da comunicação por escrito da EBSERH-HUSM. No recolhimento, a COMODANTE se responsabilizará pela conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM.

4.5. A COMODANTE deverá elaborar e apresentar plano de manutenção preventiva/calibração, disponibilizando o cronograma ao setor onde o equipamento/material cedido em comodato estiver instalado.

4.6. A COMODANTE se compromete a manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento/material, cedido em comodato na EBSERH-HUSM, contendo informações técnicas em língua portuguesa.

4.7. A COMODANTE deverá prestar treinamento técnico-científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento/material nas dependências da EBSERH-HUSM, e reciclagem quando solicitado, sem ônus para a EBSERH-HUSM.

4.8. A COMODANTE deverá realizar a calibração com a empresa fabricante ou credenciada pelo fabricante do equipamento/material. Quando solicitado deverá fornecer certificado de calibração.

4.9. A COMODANTE deverá identificar os equipamentos/materiais com o nome e o número de patrimônio da empresa.

4.10. A COMODANTE deverá substituir o contingente presente na EBSERH-HUSM mediante operação "casada" entre a atual e a futura fornecedora, para não haver implicações na assistência às atividades do Hospital.

4.11. A COMODANTE deverá apontar o(s) responsável(is) pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos/materiais.

4.12. Caso a COMODANTE não cumpra com suas devidas obrigações, estará sujeita às penalidades previstas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 041/2020** e seus anexos.

5. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

5.1. A COMODATÁRIA, ao receber os materiais e/ou equipamentos em regime de comodato, deverá disponibilizar à COMODANTE termo de recebimento próprio, sendo observada a data máxima de entrega prevista nos termos deste contrato.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 041/2020** ou seja, **12 (doze) meses** a partir de ___/___/____, ou até o esgotamento das quantidades totais do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica indicado na forma do art. 101 do RLCE, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato na EBSERH-HUSM, o servidor _____.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, __ de _____ de ____.

_____	_____
CONTRATANTE - Gerente Administrativo	CONTRATADA

_____ CONTRATANTE - Superintendente	
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA